



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.976, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO,
CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO
EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 10.000,00 AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições
ELEMENTOS:

(128) 3.3.90.93.00.00.01.0500 Indenizações e Restituições

R\$ 10.000,00

Total da Suplementação

R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(319) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 50.000,00

(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 30.000,00

(352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

Total suplementação R\$ 515.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.976, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 10.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTOS:

(128) 3.3.90.93.00.00.01.0500 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 066/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 066/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/01/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes para motoristas e socorristas do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, em atendimento as demandas Secretaria Municipal de Saúde”**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.477/0001-42, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 8.554,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e **GONÇALVES & BALTAZAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.662.832/0001-22, vencedora dos itens (02, 03, 04 e 05), com valor total de R\$ 10.946,00 (dez mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.973, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA PRAÇA ÁGUAS CLARAS O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Águas Claras, o logradouro destinado à construção do referido espaço de lazer e entretenimento da população local, a ser implementado na área pública com 2.016,00 m², identificada pelos lotes 11, 12, 13, 24, 25 e 26, todos da quadra 3, situada na Rua P, no loteamento Águas Claras.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1970, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REFORMULA O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHS E O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-CMH, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 401, DE AGOSTO DE 2009, 407, DE SETEMBRO DE 2009 E 483, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.